



PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 127/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019
EDITAL Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Potim, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, diante da necessidade de contratação de profissionais para realização de Projetos por tempo determinado, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

1 - DA CHAMADA PÚBLICA

A presente chamada pública visa o cadastramento por tempo determinado dos profissionais para realização de projetos mencionados no Termo de Referência. Os interessados deverão apresentar dois envelopes contendo, respectivamente, a documentação exigida e sua proposta de trabalho. A análise dos documentos será realizada por uma Comissão de Profissionais da Divisão de Educação do Município de Potim/SP.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

2.1. O Projeto terá como público alvo os alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, cujo objetivo é inserir a Arte Teatral, teórica e gramatical, nos seguintes termos:

Formação – Habilitação: Profissional para realização de Projetos, Ensino Médio. Experiência comprovada em no desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes.

Atividade a ser exercida: Desenvolver as diversas características advindas da representação, conforme Termo de Referência.

Carga horária: 20 horas atividade semanal por profissional – **Vagas:** 02 – **Horário:** À ser definido com a Coordenação – **Valor da hora Atividade:** R\$ 10,00.

2.2. Os Projetos serão organizados conforme estruturação de 20 horas atividade semanal para os alunos do 1º ao 5º ano e 20 horas atividade semanal para os alunos do 6º ao 9º ano, com duração até 15 de dezembro de 2019, sendo o início a partir da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços.

2.3. As oficinas deverão ser realizadas em horários e dias à serem definidos junto à Coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento os profissionais ou empresas que comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.

3.2. Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem experiência na área relativa ao Projeto.

3.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Potim/SP.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a chamada pública serão realizadas no período de **22/03/2019 à 27/03/2019** das 9h às 16h30min, por meio de entrega dos envelopes contendo o Projeto e Documentação do interessado, os quais deverão ser protocolizados no seguinte local: Divisão Municipal de Educação, situado à Rua Rio Grande do Sul, nº 43, Jd. Alvorada, Potim/SP.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO



I – Para Pessoas Físicas:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda CPF/MF;
- c) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários relativos a débitos municipais, emitida pelo Município de Potim – SP, em nome do concorrente, mesmo que o participante reside em outro Município; e
- d) Declaração que não possui impedimentos de contratar com o Poder Público e que não emprega ou empregará mão de obra infantil.
- e) Para os cargos de 3º Grau, Diploma de Formação de Ensino Superior referente ao cargo de participação.

II – Para Pessoas Jurídicas:

- a) Tratando-se de Representante Legal (Sócio, proprietário, dirigente ou Administrador), instrumento constitutivo da Empresa devidamente registrada na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado junto ao Cartório de Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que apenas poderão participar desta Chamada Pública empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelos respectivos entes Federados;
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c.3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- f) Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Chamada Pública, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do concorrente, por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- g) Declaração do concorrente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

4.3.– ENVELOPE Nº 02 – PROJETOS

4.4. No envelope nº 02, deverá ser incluído o Projeto, conforme modelo no anexo III e Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

4.5. Declaração do proponente de que tem ciência de que sua inscrição e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo seu cumprimento, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 9, do Edital (Anexo II);

4.6. Serão disponibilizadas fotocópias das Declarações e da Ficha de Inscrição constantes nos Anexos I e II, a fim de que as mesmas sejam preenchidas pessoalmente pelos interessados, quando da entrega dos projetos.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO



5.2. À Comissão Especial de Avaliação designada através de decreto caberão à análise e a seleção dos projetos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.

5.3. Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação serão nomeados pelo Exma. Prefeita Municipal.

5.4. Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.5. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, observando-se aos seguintes critérios e respectivas pontuações, que poderão atingir o total de 10 (dez) pontos:

6.2.1. Análise Documental - (03 pontos);

6.2.2. Entrevista - (até 03 pontos);

6.2.3. Melhor proposta de atuação de acordo com o perfil do público participante do curso - (até 04 pontos);

6.3. A entrevista ocorrerá no dia **29/03/2019**, com agendamento prévio com o candidato, que deverá comparecer no dia e horário marcado no endereço acima referenciado.

7. DO RESULTADO

7.2. A relação dos projetos selecionados será divulgada no dia **02/04/2019**, em locais de fácil acesso e visibilidade no município (Mural da Prefeitura, Mural da Educação, CRAS e Promoção Social e Saúde) e também através do site: <http://www.potim.sp.gov.br>.

7.3. Serão convocados para assinar o contrato, em conformidade com a lista de ordem classificatória dos projetos.

7.4. Caso seja necessário, em havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais classificados, sempre respeitando a lista de ordem classificatória dos projetos.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.2. Em caso de empate entre os candidatos, será considerado o maior tempo de experiência na área de atuação.

9. DOS RECURSOS

9.2. Caso o candidato deseje apresentar recurso contra o resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

9.3. O candidato deverá apresentar o recurso por escrito, informando nome completo, CPF, RG e justificativa do recurso.

9.4. Os documentos deverão ser apresentados e protocolados na Prefeitura Municipal de Potim durante horário de expediente. Os recursos serão julgados no prazo de dois dias úteis a partir da apresentação e o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Potim.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.2. A Divisão de Educação, segundo as necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de inscrição em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

10.3. Os selecionados serão convocados através de publicação no site Oficial da Prefeitura Municipal de Potim/SP, terão o prazo de até 03 dias úteis após a publicação para apresentarem os documentos relacionados a seguir:

10.3.1. Cópia da cédula de identidade;

10.3.2. Cópia do CPF;

10.3.3. Cópia do PIS/PASEP/NIT;



- 10.3.4.** Cópia do comprovante de residência;
10.3.5. Número da agência e da conta corrente.

11. DAS OBRIGAÇÕES

- a) Realizar as oficinas conforme as orientações teórico-metodológicas.
b) Cumprimento da carga horária da oficina
c) Fornecer relatórios mensais com registros de fotos sobre a oficina, bem como sobre o desempenho dos alunos durante as atividades.
d) Participar de Eventos Sócio-culturais, Campanhas Sócio-educativas, Fóruns, Debates, Conferências Municipais.
e) Participar de reuniões de equipe sempre que necessário para um melhor direcionamento das atividades.

12. PAGAMENTO

12.2. A pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo mensalmente para a realização do pagamento pela Prefeitura Municipal de Potim. No caso da Pessoa Física será realizada a retenção de INSS e ISS, de acordo com o serviço prestado e com a Legislação vigente.

12.3. O profissional contratado também deverá possuir conta corrente com o nome do MEI, para efetuação do pagamento dos honorários.

13. SANÇÕES:

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar os documentos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para esta Chamada Pública, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento na execução do objeto.

13.4. A CONTRATADA está sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações vigentes.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação da Secretaria de Educação do Município de Potim/SP, para solução.

O período da contratação do profissional será até 15 de dezembro de 2019.

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Potim, 20 de março de 2019.

Renata Pedrosa Teberga
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 127/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

EDITAL Nº 014/2019

Potim, ____ de _____ de 2019.

À Comissão Especial de Avaliação

Inscrição para o Item _____ do Edital.

Projeto: _____

Proponente: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Área _____ de
atuação: _____

Faixa etária do público alvo:

Crianças Adolescentes Idosos Família Geral

Eu, _____ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____,

RG nº _____, domiciliado a _____

(Endereço completo), venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com a exigência do Edital publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Potim no dia ____ / ____ / _____.

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do proponente)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (proponente do Projeto), portador da
Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF
nº _____

declaro, sob as penas da lei, que:

- a) Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo a minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;
- b) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 08, do Edital.
- c) Estou ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.
- d) Estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Potim.
- e) Que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Potim, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do proponente)



ANEXO III

MODELO ORIENTATIVO PARA PROJETOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Nome do Coordenador do Projeto:

Fone:

1. JUSTIFICATIVA

Como fazer: A apresentação ou descrição é uma síntese do seu projeto. Comece com um histórico do objeto, descreva como surgiu a ideia de realizá-lo, qual a sua importância e seus principais objetivos, o número de pessoas envolvidas, a qual público ele se destina e, finalmente, em que período e local ocorrerá.

Muita atenção: A apresentação deve ser revisada, após finalizados os outros itens do projeto ou então deverá ser o último item a ser escrito.

2. OBJETIVO

Neste item deve responder para que será desenvolvido e porque o projeto é importante, para os usuários e para a prefeitura

3. PÚBLICO ALVO

Para quem se destina o seu projeto qual o nº de pessoas a serem atendidas.

4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Descrever com clareza e concisão as etapas as etapas necessárias e quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, início duração do Projeto.

5. IMPACTO

Este item se refere as quais são os resultados esperados.

6. RECURSOS FISICOS

Espaços adequados para desenvolver o Projeto.

7. AVALIAÇÃO

Como será a forma de avaliação do projeto se atendeu os objetivos propostos e resultados esperados.

Potim, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável pela elaboração



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Nome da Proponente: _____

RG ou CNPJ nº _____

Endereço completo:

Telefone: _____ E-
mail: _____

O(A) proponente acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não possui impedimentos de contratar com o Poder Público e que não emprega ou empregará mão de obra infantil.

Potim, _____ de _____ de 2019.

Nome:
RG:
CPF:



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM - SP E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.042.855/0001-20, situada na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, no Município de Potim, Comarca de Aparecida/SP, através de seu representante legal – **SRA ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **Qualificação XXXXXXXXX**, portador do RG: XXXXXXXXXXXXXXX, do CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, PIS: XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CIDADE XXXXXX – SP, doravante denominado **CONTRATADO** tem entre si, firmado o presente instrumento, que reger-se à pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, Projeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Classificado na Chamada Pública de Nº 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** pagará mensal o valor bruto mensal de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do Projeto em questão será 08 (oito) meses, sendo de XX/XX/2019 à XX/XX/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a realização deste serviço, o **CONTRATADO** se compromete a comparecer por sua conta e risco no local da oficina para a execução do contrato, desenvolvendo e executando serviços com a devida diligência, em conformidade com os padrões técnicos adequados e a **CONTRATANTE** se compromete a manter pessoal adequado à execução do contrato, na parte que lhe couber e supervisionar e acompanhar as atividades do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do **CONTRATADO**, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura do **CONTRATADO**, de forma que prejudique a execução do projeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade de sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial a terceiros.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

O **CONTRATADO** se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Aparecida, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, qualquer controvérsia que possa surgir na efetuação do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam, as partes, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito, cujo instrumento ficará arquivado na Divisão de Finanças, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Potim, XX de XXXXXXX de 2019.

Pela CONTRATANTE:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Pelo CONTRATADO:

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª -

RG.:

2ª -

RG.: